LEI ORDINÁRIA Nº 452

de 20 de junho de 2003

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas do Pólo Empresarial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da letra "b", do art. 15, da Lei Municipal n° 318/99, como incentivo fiscal, realizar a pavimentação asfáltica de vias públicas do Pólo Empresarial, cobrando dos beneficiados exclusivamente o gasto com materiais necessários à implantação do pavimento.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de Junho de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 452/2003 - 20 de junho de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em